



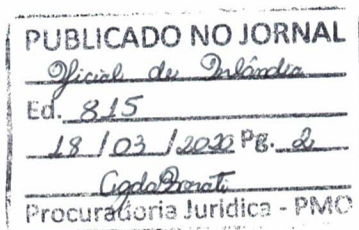
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.209

De 17 de março de 2020.



"Atribui remuneração à função de confiança de Responsável pelo Controle Interno."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A função de confiança de Responsável pelo Controle Interno, criada pela Resolução nº 02/2014, será remunerada com o valor correspondente a 30% do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor que a desempenha.

Art. 2º. Os recursos necessários à remuneração da função referida no art. 1º serão provenientes da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Orlândia:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

VENCIMENTOS:

Local: 010101 – Secretaria

Func.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal

Categ.: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 002

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

Local: 010101 – Secretaria

Func.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal

Categ.: 3.1.90.11.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS

Ficha: 004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 04/2020

Projeto de Lei nº 03/2020-CM